



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137-04/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 44.239.382/0001-86, com sede na Avenida Jacob Jorge Abi Rached, 171 – III - Distrito Industrial, cidade de Araraquara-SP, CEP 14.806-610, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Buainain**, brasileiro, casado, diretor industrial, portador do CPF sob nº 167.069.578-60, residente e domiciliado na Rua Dr. Aldo Lupo, 43, Vila Harmonia, na cidade de Araraquara-SP, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. nº 1995/2015, Pregão Eletrônico nº 06/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

O Objeto do presente Contrato se refere aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria da Saúde, conforme relação abaixo mencionada:

ITEM -57 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA

Cadeira odontológica automática com estrutura de aço, estofamento de espuma injetado com revestimento de PVC laminado lavável e sem costuras. Apresentando dois braços de apoio, esquerdo e direito, articulados. Encosto de cabeça biarticulável e acionamento da cadeira por moto-reductor com volta zero e posição de trabalho programável pelo profissional. Base de comandos da cadeira (subida e descida do assento e do encosto) e do refletor acionados por botão no pé. Pintura lisa e branca. Cor do estofamento azul marinho. – Unidade de água acoplada a cadeira, acompanhando os movimentos da mesma, cuba cerâmica contendo dois (2) sugadores de saliva de acionamento automático com separador de detritos conectado a mangueira de sucção com tela de aço inoxidável e uma (1) seringa tríplice. – Equipo odontológico composto por modelo pneumático acoplado, com bandeja auxiliar de aço inox e mangueira lisas siliconadas, seleção automática de pontas contendo uma seringa tríplice acoplada, dois (2) terminais para alta rotação e um (1) terminal para baixa rotação. Caixa de comando reservatório tipo PET independente e sistema de pedal de acionamento tipo progressivo, com válvula reguladora de ar. Pintura lisa e branca. Negatoscópio com LED para radiografias intrabucais acoplado ao equipamento. – Refletor odontológico multifocal acoplado à cadeira com braço biarticulado e com intensidade de no mínimo 15.000 lux com acionamento no pedal. Pintura lisa e branca. Marca PALLAS, Modelo Athenas Plus. Procedência Nacional.

Valor R\$ 8.920,00(oito mil, novecentos e vinte reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada, e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega dos equipamentos, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo das Notas Fiscais o número do Pregão Eletrônico 06/2016 e **conter a Proposta n.º 12033.079000/1140-04 do Ministério da Saúde.**

III – DA ENTREGA:

A entrega dos materiais e equipamentos será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até dezembro de 2016.

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA SAÚDE: 879

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

III - Rescisão de contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 24 de junho de 2016.

Município de Santa Clara do Sul

Inácio Herrmann

Prefeito Municipal

Phoenix Indust. Com. Equip. Científicos Ltda.

Alexandre Buainain

Diretor

TESTEMUNHAS:

1.

CPF.:

2.

CPF.: